LEI MUNICIPAL Nº 1.969, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Altera a TABELA V da Lei Municipal 1.618 de 31 de dezembro de 2002 alterada pela Lei Municipal 1.868 de 17 de julho de 2006, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a Tabela V, da Lei Municipal número 1.618, de 31 de dezembro de 2002, com vigência para o exercício de 2008 e seguintes, a qual passa a ter a seguinte redação:

TABELA V

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª Parcela e Única	10 de maio de cada ano.
2ª Parcela	10 de junho de cada ano.
3ª Parcela	10 de julho de cada ano.
4ª Parcela	10 de agosto de cada ano.
5ª Parcela	10 de setembro de cada ano.
6ª Parcela	10 de outubro de cada ano.
7ª Parcela	10 de novembro de cada ano.
8ª Parcela	10 de dezembro de cada ano.

Art. 2° Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais disposições constantes da Legislação tributária relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas correlatas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de março de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração